



## CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS ESTADO DE MATO GROSSO

### PROJETO DE LEI Nº 005/2023.

**AUTORIA: MESA DIRETORA.**

#### **SÚMULA: REGULAMENTA O REGIME DE DIÁRIAS PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica Regulamentado o Regime de Diárias para os membros da Mesa Diretora, os funcionários efetivos e comissionados da Câmara, quando em viagem a serviço do Legislativo fora do Município de Apiacás.

**Art. 2º** - O valor de cada diária obedecerá o seguinte dispositivo:

I - Para Alta Floresta-MT e demais Municípios circunvizinhos a diária **sem pernoite** será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

II - Para Alta Floresta-MT e demais Municípios circunvizinhos, **com pernoite**, a diária será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

III - Para Sinop-MT e demais Municípios circunvizinhos, a diária será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

IV - Para a Capital do Estado, a diária será de R\$ 500,00, (quinhentos reais);

V - Para a Capital Federal, a diária será de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** - O requerente deverá agendar com antecedência na Secretaria da Câmara, informando a quantidade da diária requerida e o motivo justificado da finalidade da viagem, em formulário apropriado desta instituição.

**Art. 4º** - A prestação de contas deve ser realizada através de relatório de viagem no prazo de 3 (três) dias úteis, após o retorno, sob pena de ser descontado em seus vencimentos.

**Art. 5º** - O servidor portador de deficiência, que necessitar de acompanhante, poderá requerer 50% (cinquenta por cento) a mais do limite da diária autorizada para respectivo percurso.

**Art. 6º** - O requerente da diária poderá converter o valor da passagem, exclusivamente em aquisição de combustível, para a manutenção de veículo próprio.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

**Parágrafo Primeiro:** Caso o requerente faça uso do disposto no caput do Art. 6º, o mesmo deverá comprovar o gasto com apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou Nota Fiscal série 1 ou série D-1 (devidamente datada, sem emendas ou rasuras) em nome da Câmara Municipal de Apiacás.

**Art. 7º** - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Apiacás/MT, 19 de abril de 2023.

**VALDOMIRO NUNES BERNARDES**  
**PRESIDENTE**

**JOSÉ LIMA DOS SANTOS**  
**VICE PRESIDENTE**

**WELLINGTON DA SILVA FLORÊNCIO**  
**PRIMEIRO SECRETÁRIO**

**ARNOLDO COSTA E SILVA**  
**SEGUNDO SECRETÁRIO**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS ESTADO DE MATO GROSSO**

### **JUSTIFICATIVA**

Visa o presente projeto de Lei Regulamentar o Regime de Diárias para os membros da Mesa Diretora, os funcionários efetivos e comissionados da Câmara, quando em viagem a serviço do Legislativo fora do Município de Apiacás, atualizando os valores das diárias, uma vez que a Lei anterior vigente era do ano de 2019.

Tendo em vista as mudanças no cenário econômico regional e nacional, fazem-se necessárias tais atualizações, visando sempre o bem da administração e garantir a dignidade e boas condições de trabalho aos integrantes da máquina pública.

Diante do exposto esperamos que o referido projeto de lei seja aprovado em sua totalidade.

Câmara Municipal de Apiacás/MT, 19 de abril de 2023.

**VALDOMIRO NUNES BERNARDES**  
PRESIDENTE

**JOSÉ LIMA DOS SANTOS**  
VICE PRESIDENTE

**WELLINGTON DA SILVA FLORÊNCIO**  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

**ARNOLDO COSTA E SILVA**  
SEGUNDO SECRETÁRIO